



1 Ata da 17ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. Aos vinte e cinco dias do mês de
2 outubro de dois mil e onze, às dezoito horas, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada
3 na Rua XV de Novembro, nº 120, sala 03, na cidade de Ponta Grossa, realizou-se a décima sétima reunião
4 ordinária do CMS de Ponta Grossa, estando presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes conforme lista
5 de presença em anexa. Verificada a presença de quorum, o presidente Sergio Ferreira Doszanet assumiu e
6 procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos os presentes, conselheiros e participantes.
7 Partindo para primeiro Item. 1. Aprovação das Atas: 15ª Ata aprovada e 16ª Ata aprovada com ressalva da
8 conselheira Paulina Bastos, na linha 26 substituir 20110 por (2010). A conselheira Paulina fala que nas
9 linhas 74 a 80, “O conselheiro Jefferson Leandro Gomes Palhão fala que durante algumas fala do senhor (se
10 refere ao Dr. Edson Alves) disse do papel do Estado e o que é obrigação do Município e outra vez já vi algo
11 na imprensa sobre isso talvez não de tempo de explicar para o CMS onde o Estado esta falhando qual o
12 papel dele e se está sobrecarregando o Município, da a entender que nesta questão financeira algumas
13 ações nossas a gente acaba pecando, os problemas nossos esta diretamente relacionada a esse problema
14 de dinheiro do repasse do Estado ou do governo Federal para o Município.”, da forma que foi colocado a
15 conselheira Paulina de Bastos fala que não conseguiu entender e pergunta se tem como conselheiro
16 Jefferson explicar. O conselheiro Jefferson Leandro Gomes Palhão fala que na verdade foi o seguinte foi
17 uma fala do Dr. Edson onde ele viu na imprensa onde ele (Dr. Edson Alves) se refere um dos problemas
18 nossa com a atenção básica é o fato do Estado não esta repassando, não faz o repasse conforme obrigação
19 ao especialista, dizendo então que a Secretaria Municipal de Saúde estaria tirando dinheiro da Atenção
20 Básica para a Especialidade onde o Dr. Edson Alves disse que isso é obrigação do Estado, “inclusive na
21 minha fala ainda falei pena que a 3ª Regional de Saúde não esta aqui”, temos que ver qual é a obrigação do
22 Estado porque não está sendo cumprida a onde esta errando, porque quando o Município erra a gente já
23 sabe por onde a gente cobra se o Estado estiver errado tem que saber por onde a gente vai cobrar também.
24 Só que até o momento explicar a onde Foi que o Estado deixou de repassar, porque foi, que tipo de acordo
25 que houve que o Estado deixou de repassar o dinheiro das Especialidades. A conselheira Paulina fala que
26 não tem como responder agora mais vai trazer na próxima reunião. **1.1. Leituras dos Ofícios enviados e**
27 **recebidos;** pela 1ª Secretaria Juliana de Jesus Maciel e 2ª secretaria Rosangela Maria Pompeu. **2. Ordem**
28 **do dia.** O presidente Sérgio ferreira Doszanet fala que vamos ter quatro representantes em Brasília na
29 Conferência Estadual de Saúde, três representantes do segmento do usuário e um do segmento do
30 trabalhador. Fala também que hoje não terá informes somente a apresentação e aprovação do Regimento
31 Interno. A conselheira Paulina de Bastos fala que é importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Ponta
32 grossa também tem vaga na conferencia Estadual como gestor. 2.1. Apresentação e Aprovação da revisão
33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. O presidente fala que foi feito a
34 reunião da Comissão de Análise do Regimento Interno onde foi colocado nesta reunião as indicações desta
35 comissão no Regimento Interno e que se fará a leitura, onde todos os conselheiros presentes poderão
36 solicitar destaque após o final da leitura retornaremos somente aos destaques (não havendo destaque
37 considera-se aprovado automaticamente os itens lidos). O presidente faz a leitura do Regimento Interno. **Foi**
38 **solicitada para suprimir de todo o Regimento Interno a palavra COMSAÚDE, no inicio onde diz;**
39 **RESOLUÇÃO Nº 18/2011, foi substituída por** Municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de
40 06 de dezembro de 1991, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2011. **No Capítulo I Disposições**
41 **Iniciais Art. 1º -** O Presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do
42 Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, criado pelas Leis Municipais nº 4.658 de 06/12/1991, nº



43 4.728 de 07/05/1992, nº 5.405 de 19/03/1996, nº 6.263 de 28/09/1999, nº 6.894 de 08/05/2002, nº 7.414 de
44 12/12/2003 e nº 7.752, de 12/07/2004. **No Art. 2º da Secretaria Municipal de Saúde. Capítulo II das**
45 **Atribuições e Competências no ART. 4º do inciso V** - Discutir e avaliar, controlar e acompanhar a efetiva
46 implantação da Rede de Atenção à Saúde no município de Ponta Grossa; **Parágrafo Único:** da
47 documentação conforme resolução 013, aprovada em plenária do conselho em 22 de março de 2011,
48 Estatuto, Ata de Posse, Projeto de Ações na Área da Saúde e CNPJ. **Do inciso XVI – Acompanhar.** Do
49 inciso XXV - **Temáticas, Fóruns, Debates e outras discussões em saúde, estruturando comissões**
50 **organizadas para estes fins;** do inciso XXVI - **Acompanhar a execução das diretrizes aprovadas pelas**
51 **Conferências Municipais e Estaduais de Saúde;** do inciso XXVIII - **conforme Resolução 014/2011**
52 **aprovada em Plenária do Conselho, na data de 07 de julho de 2011;** do inciso XXIX - **Fiscalizar e**
53 **acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos**
54 **respectivos órgãos, conforme legislação vigente;** do inciso XXXI - **Sistema Único de Saúde – SUS e**
55 **consoante com a Resolução 02 aprovada pelo Conselho em plenária do dia 23 de março de 2010 de**
56 **2010;** do inciso XXXIV - **prioritariamente no Diário Oficial do Município;** **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA**
57 **E ORGANIZAÇÃO do Art. 5º- de entidades, de entidades representantes dos TRABALHADORES**
58 **vinculadas ao Sistema único de Saúde; 12.5% (doze vírgula cinco por cento) de entidades**
59 **representantes dos PRESTADORES DE SERVIÇOS vinculadas ao Sistema Único de Saúde; 12.5%**
60 **(doze vírgula cinco por cento) de GESTORES de órgãos públicos, vinculados ao Sistema Único de**
61 **Saúde; desde que participem das pré-conferências; § 1º - 04 (quatro) anos; no § 4º - físicos e**
62 **materiais da Secretaria Municipal de Saúde, devem ser consideradas pertencentes ao setor de**
63 **prestadores de serviços de saúde, não podendo ocupar vaga do setor de usuários no Conselho Municipal de**
64 **Saúde de Ponta Grossa, para que isto aconteça deverá apresentar Certidão Negativa autenticada,**
65 **expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. (No Art. 6º - b) Mesa Diretora;** no Art. 7º - **Mesa Diretora,**
66 **eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, de forma**
67 **a contemplar preferencialmente todos os segmentos representados no Conselho, a menos que não exista**
68 **interesse dos membros de cada segmento de participar de todas as chapas, grupos ou individualmente**
69 **para a eleição. No § 1º- O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, podendo ser**
70 **reconduzida nos termos do parágrafo 1º do Artigo 4º; No § 2º- por uma comissão eleitoral específica e**
71 **convocada com no mínimo 30 (trinta dias) de antecedência para este fim ; No § 3º - Mesa Diretora ;**
72 **no Art. 9º - inciso VI - Nas reuniões plenárias o presidente terá a dupla prerrogativa, a de votar sempre,**
73 **e em caso de empate votar novamente com o voto de qualidade (minerva). No Art. 11 - no inciso I -**
74 **Mesa Diretora;** no Art. 12 – inciso IV -**Mesa Diretora;** no Art. 13 - no inciso I - **com a devida publicação no**
75 **Diário Oficial do Município;** no inciso IV - **O Conselheiro faltoso deverá apresentar junto a secretaria**
76 **executiva do conselho, até a próxima reunião, a justificativa em duas vias, papel timbrado com a**
77 **assinatura do representante legal de sua entidade; no inciso VII - V e VI no Art. 14 - Resolução**
78 **014/2011 aprovada em Plenária do dia 07 de julho de 2011;** **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO do**
79 **Art. 17 – no § 2º Não havendo quórum será transferida a reunião para a próxima quinzena, seguindo a**
80 **pauta sem condição de ser incluídos itens a mais na mesma;** no Art. 18 - no § 4º **Durante a plenária**
81 **poderá se inscrever mais 03 (três) conselheiros, com a secretaria da mesa diretora, para cada**
82 **informe, com o direito de no máximo 02 (dois) minutos de explanação;** no Art. 19 - no § 1º - **Os**
83 **participantes da reunião, que não são conselheiros, terão direito a voz mediante aprovação da**
84 **plenária;** no § 2º -**diretora;** no § 4º **diretora;** no Art.21-**Cada entidade, instituição ou órgão representado**



85 no Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa terá direito a voto, a ser exercido pelo membro
86 titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito
87 de voz, mesmo com a presença de o respectivo Titular. No § 4º - onde o Conselheiro deverá informar
88 à entidade que representa e depois seu voto em aberto; no Art. 23 - Do que ocorrer na plenária lavrará
89 a Secretária Executiva em folhas soltas, **digitadas** enumeradas e rubricadas pelo Presidente, ata
90 circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente o
91 **Vice-presidente, 1º e 2º** Secretários e a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ponta
92 Grossa; Parágrafo Único – **através de ofícios e correio eletrônico a suas respectivas entidades;** no Art.
93 24 - **Diário Oficial do Município;** no Art. 26 - § 11º - **seguintes;** no Art. 27 - do inciso IV - **Apresentar**
94 **memória conclusiva, de cada reunião, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de**
95 **Ponta Grossa, sobre as matérias submetidas a estudo para encaminhamento e solicitar a pauta dos**
96 **assuntos a serem discutidos ou deliberados em reunião, com 10 dias de antecedência da reunião**
97 **plenária do Conselho;** no Art. 28 - do inciso VI - **As matérias lidas em plenária e encaminhadas às**
98 **comissões, deverão ser apreciadas no período de até 45 (quarenta e cinco) dias: a) As comissões**
99 **deverão reunir-se no máximo em até 07 (sete) dias a partir da data do encaminhamento para o início**
100 **dos trabalhos registrando em ata todas as discussões; b) As matérias que não forem apreciadas**
101 **pelas comissões dentro do prazo estabelecido no capítulo VI deste artigo entrara automaticamente**
102 **na próxima pauta disponível para apreciação e aprovação em plenária. CAPITULO VI das**
103 **DISPOSIÇÕES GERAIS, no Art. 29 – no § 1º - O quórum mínimo das reuniões para as alterações**
104 **previstas no caput do artigo deverá contar com a presença de 2/3 dos conselheiros titulares do**
105 **Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos**
106 **presentes.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde da resolução 1 / 2009 de 28 de Abril será
107 substituída pela resolução 018/2011 de 25 de outubro, aprovada em reunião ordinária entra em vigor a partir
108 desta data revogando as disposições contrarias do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de
109 Saúde O presidente Sergio Ferreira Doszanet encerra a reunião às 20h28min.